



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.783, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000.

000004

- Reajusta o valor dos vencimentos e salários dos servidores municipais. -

JOSÉ FERNANDO RIZZATTI, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Os valores fixos das referências de vencimentos e salários mensais aplicáveis aos quadros dos servidores do Município, constantes dos Anexos III, IV e V, da Lei n.º 1.899, de 09 de fevereiro de 1988, e da tabela de referências de que trata o artigo 3.º da Lei n.º 1.900, de 09 de fevereiro de 1988, com suas alterações e atualizações posteriores, serão pagos, a partir de 1.º de fevereiro de 2000, com um acréscimo de **15% (quinze por cento)**, calculados sobre os valores vigentes em 31 de janeiro de 2000.

ARTIGO 2.º - O disposto no artigo anterior abrange e é extensivo:

- I - aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo;
- II - aos servidores do DAEMO – Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia e da FOSAC – Fundação Olimpiense de Serviços Assistenciais e Comunitários;
- III - aos Superintendentes e Secretários Municipais; e
- IV - aos aposentados e pensionistas do Município.

ARTIGO 3.º - As novas tabelas de referências mensais dos servidores serão atualizadas de acordo com o reajuste aprovado por esta lei pelo Presidente da Câmara, quanto ao Legislativo, e pelo Prefeito Municipal, nos demais casos.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2000.

JOSÉ FERNANDO RIZZATTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral do Expediente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2000.

Viviane S. Arakawa
VIVIANE SCILLA ARAKAWA
Diretora Geral do Expediente

Publicado (a) no
Tribuna da Nova Paulista
Cidade: Olímpia/S.P.
Edição 18/02/2000-1652
Pág. 07 (sete)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

ESTADO DE SÃO PAULO

000005

Conforme o estabelecido no artigo 3.º da Lei n.º 2.783, de 10 de fevereiro de 2000, os Anexos V e VI dos quais trata o artigo 31 da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999, passam a vigorar com os seguintes novos valores:

ANEXO V

A que se refere o artigo 31 da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999.

Escala de Vencimentos – Classes Docentes

TABELA I – 30 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	659,30	692,26	726,88	763,22	801,38
2	824,11	865,32	908,58	954,00	1.001,70

TABELA II – 24 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	527,44	553,80	581,50	610,57	641,10
2	659,30	692,26	726,88	763,22	801,38

TABELA III – 20 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	439,55	461,53	484,61	508,84	534,28
2	549,44	576,90	605,75	636,04	667,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

ESTADO DE SÃO PAULO

000006

Conforme o estabelecido no artigo 3.º da Lei n.º 2.783, de 10 de fevereiro de 2000, os Anexos V e VI dos quais trata o artigo 31 da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999, passam a vigorar com os seguintes novos valores:

ANEXO VI

A que se refere o artigo 31 da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999.

Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS				
FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV
1	1.286,16	1.350,47	1.418,00	1.488,89
2	1.414,50	1.485,22	1.559,49	1.637,46
TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS				
FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV
1	964,62	1.012,85	1.063,50	1.116,67
2	1.060,87	1.113,92	1.169,62	1.228,10